1° TERMO ADITIVO N° 220/09 - DEGEC/SUSUP

Termo Aditivo ao Contrato nº 164/08 - DELIC/SUSUP; Partes: CORSAN e MARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; Edital de Concorrência nº 421/08 - CELCO/CORSAN; Objeto do Contrato: a execução das obras de implantação da ETE - Estação de Tratamento de Esgotos, na localidade de Osório/RS; Objeto do Aditivo: a supressão do fornecimento referente ao grupo motorbomba submersível centrifuga para lixiviado, com acessórios de instalação Q=16 l/s - HMT=12,71mca, prevista no Contrato original; Supressão do Valor: R\$ 78.891,60 ; Recursos: CEF.

2° TERMO ADITIVO N° 247/09 - DEGEC/SUSUP

Termo Aditivo ao Contrato nº 019/09 - DEGEC/SUSUP; Partes: CORSAN e J.L. TERRAPLENA-GEM LTDA; Edital de Concorrência nº 513/08 - DELIC/SUSUP/CORSAN; Objeto do Contrato: a contratação dos serviços de apoio operacional, para o atendimento aos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário, nas localidades do DEOM-SUL CAMPANHA - LOTE 1; Objeto do Aditivo: o acréscimo de quantitativos contratados através da inclusão de uma retroescavadeira, bem como a prorrogação do prazo vigência do contrato, pelo período de 365 dias; Valor: R\$ 1.348.992,85; Recursos: Próprios.

2° TERMO ADITIVO N° 248/09 - DEGEC/SUSUP

Termo Aditivo ao Contrato nº 020/09 - DEGEC/SUSUP; Partes: CORSAN e J.L. TERRAPLENAGEM LTDA; Edital de Concorrência nº 519/08 - DELIC/SUSUP/CORSAN; Objeto do Contrato: a contratação dos serviços de apoio operacional, para o atendimento aos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário, nas localidades do DEOM-SUL CAMPANHA - LOTE 2; Objeto do Aditivo: a modificação da configuração da cidade pólo de Capão do Leão para Canguçú, bem como a prorrogação do prazo vigência do contrato, pelo período de 365 dias; Valor: R\$ 1.185.887,48; Recursos: Próprios. Porto Alegre, 19/01/2010.

Carlos Julio Garcia Martinez

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores

Código: 622143

DECRETO

DECRETO Nº 4.099, de 01 de dezembro de 2009.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, ás áreas de terras, de propriedade de SIMONE GALLINA, localizadas no município de ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n°2.786 de 21 de maio de 1956. DECRETA:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, ás áreas de terras localizadas no Município de ESTEIO, definidas através das seguintes medidas e confrontações:

UM TERRENO, sem benfeitorias, constituído de parte do lote 124 da quadra 81, planta geral, devidamente matriculado sob o número 10.175, Livro Número 2 - Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de ESTEIO, de propriedade de SIMONE GALLINA, medindo 11,00 metros de frente, ao LESTE,na Rua Bento Gonçalves, lado ímpar, tendo a mesma largura da frente na divisa dos fundos, ao OESTE, onde entesta com o remanescente, de propriedade de Abrelino Luiz Gallina, medindo da frente aos fundos, por ambos os lados 41,50 m; dividindo-se por um lado, ao NORTE, com terreno de Abrelino Luiz Gallina, e pelo outro lado, ao **SUL**, com terreno de Álvaro Luiz da Silva; dista 282,35 m da esquina da Rua Dom Pedro, situado no quarteirão formado pelas Ruas Bento Golçalves, D. Pedro, Uruguai e projetada Avenida Érico Veríssimo.

UM TERRENO, sem benfeitorias, constituído de parte do lote 124 da quadra 81, da planta particular, devidamente matriculado sob o número 10.176, Livro número 2 - Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de ESTEIO, de propriedade de SIMONE GALLINA, medindo 11,00 metros de frente, ao OESTE, na Rua Uruguai, lado par tendo a mesma largura da frente na divisa dos fundos, ao LESTE, onde entesta com remanescente, de propriedade de Abrelino Luiz Gallina, medindo da frente aos fundos, por ambos os lados 41,50 m, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com terreno de Abrelino Luiz Gallina, e pelo outro lado, ao SUL, com terreno de Emir Silveira de Souza; dista 264,60 m da esquina da Rua Dom Pedro, situado no quarteirão formado pelas Ruas Uruguai, D. Pedro, Bento Gonçalves e projetada Avenida Érico Veríssimo.

Art.2º Os imóveis declarados de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, no artigo anterior, destinam-se a demarcação das faixas de servidão de passagem para implantação das Redes Coletoras de Esgoto, pertencentes ao Sistema de Esgoto Sanitário neste Município, pela Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

Art. 3º Fica a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Sociedade de Economia Mista, autorizada a promover a desapropriação do domínio dos imóveis, de que trata o Art. 1°, os quais tornam-se necessários para o Sistema de Esgotamento Sanitário nesta Cidade, cabendo a esta Companhia arcar com todos os ônus decorrentes, passando ditas áreas ao seu patrimônio, independente

Art. 4º A urgência da desapropriação de que trata este Decreto, poderá ser alegada nos respectivos processos judiciais, nos temos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação da Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imissão na posse dos bens a serem expropriados. Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de dezembro de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, **Prefeito Municipal**

Código: 622115

Secretaria do Meio Ambiente

Secretaria do Meio Ambiente

Secretário: BERFRAN ROSADO End: Rua Carlos Chagas, 55 Porto Alegre/RS - 90030-020

PORTARIAS

PORTARIA SEMA Nº 04, de 18 de janeiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e na Lei Estadual nº 12.697, de 04 de maio de 2007, RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para coordenarem conjuntamente a

implantação de soluções para a modernização do licenciamento ambiental e fiscalizarem o cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços, identificado como Sistema de Defesa dos Ecossistemas - SDE, firmado com a Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS:

a) João Manuel Seixas Osório Trindade Silva - Id. Func. nº 1874853/01- SEMA; b) Louise Rodrigues de Oliveira - Id. Func. nº 3028267/01 - FEPAM. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Porto Alegre, 18 de janeiro de 2010.

Antonio Berfran Acosta Rosado Secretário de Estado do Meio Ambiente

Expediente: 1132-0500/08-5

Código: 622161

PORTARIA SEMA Nº 05, 18 de janeiro de 2010.

Cria o Conselho Consultivo da Reserva Biológica Estadual Mata Paludosa e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e na Lei Estadual nº 12.697, de 04 de maio de 2007, e considerando o disposto no artigo 29 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentado pelos artigos 17 a 20 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que dispõem sobre os Conselhos de Unidades de Conservação;

considerando os termos do Decreto Estadual nº 38.814, de 26 de agosto de 1998, que regulamenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC e dá outras providências, e do Decreto Estadual nº 42.010, de 12 de dezembro de 2002, que aprova o Regulamento dos Parques do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências;

considerando a criação da Unidade de Conservação Reserva Biológica Estadual Mata Paludosa, forte o Decreto Estadual nº 38.972, de 23 de outubro de 1998, situada no Município de Terra de Areia; considerando o objetivo principal da criação Reserva Biológica Estadual Mata Paludosa, que consiste na proteção integral dos seus recursos naturais, especialmente os exemplares da flora e fauna silvestres, das formações remanescentes das Florestas de Planície e de Encosta, da Mata Atlântica, entre os quais, as espécies de aves, anfíbios e roedores, constantes da Lista Brasileira de Espécies RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Consultivo da Reserva Biológica Estadual Mata Paludosa.

Art. 2º - O Conselho Consultivo da Reserva Biológica Mata Paludosa será composto pelos membros titulares e respectivos suplentes das seguintes instituições:

I - Secretaria do Meio Ambiente - SEMA;

II - Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler - FEPAM;

III - Batalhão Ambiental da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul - CABM;

IV - Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMA-

V - Secretaria do Esporte, Turismo e Meio Ambiente do Município de Itati;

VI - Secretaria da Agricultura do Município de Itati;

VII - Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS;

VIII - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC/RS;

IX - Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CELSP (ULBRA - Torres);

X - Escola Estadual de Ensino Fundamental Guilherme Schmitt;

XI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Terra de Areia com Extensão de Base à Itati;

XII - ONG ANAMA - Ação Nascente Maquiné;

XIII - ONG CURICACA - Instituto Curicaca; e

XIV - Comunidade Católica Santo Anjo da Guarda (Mitra Diocesana de Osório);

Parágrafo Único: Cada instituição integrante do Conselho Consultivo indicará oficialmente 1 (um) representante titular e suplente, vedada a representação de mais de uma instituição.

Art. 3º - O Conselho Consultivo da Reserva Biológica Estadual Mata Paludosa será presidido pela Secretaria do Meio Ambiente, órgão responsável pela administração do Conselho.

Art. 4º - O Conselho Consultivo da Reserva Biológica Estadual Mata Paludosa elaborará o seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua instalação, e submeterá à aprovação da Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2010. Antonio Berfran Acosta Rosado Secretário de Estado do Meio Ambiente

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 5634-0500/09-9

Código: 622162

Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM

Diretora-Presidente: Regina Telli End: Rua Carlos Chagas, 55 Porto Alegre/RS - 90030-020

SÚMULAS

SÚMULA DE CONTRATO Nº 001-10

Partes: FEPAM/RS, CNPJ nº 93.859.817/0001-09 e Oriental Segurança Privada LTDA., CNPJ n°. 09.328.608/0001-14. Objeto: Prestação de serviços de vigilância. Prazo: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Valor: R\$ 28.180,00. Condições de Pagamento: mensal. Base Legal: Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Estadual nº 11.389 de 25/11/1999, pelo Decreto Estadual nº. 42.434 de 09/09/2003, Decreto Estadual nº. 44.365 de 23/03/2006, Decreto Estadual nº 42.898, de 11/02/2004 e legislações posteriores, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93. **Dotação**: U.O.: 6701; Ativ./Proj.: 4325; Rec.: 7000. **Acesso Público**: Serviço de Convênios e Contratos, Rua Carlos Chagas, 55, 5º andar, Porto Alegre, RS. Processo nº: 06337-0567/09-7. Porto Alegre, 18 de janeiro de 2010. Regina Telli, Diretora-Presidenta da FEPAM

Código: 622099

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

Secretário de Estado: OSMAR GASPARINI TERRA

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º Andar Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Posse Expediente: 104197-2000/09-0 Nome: DEBORA GODOIS MARTINS RG: 4086176891 UF: RS

Cargo/Função: AUXILIAR TÉCNICO EM SAÚDE E ECOLOGIA HUMANA CLASSE: A NÍVEL: 7

Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA SEM EFEITO o ato registrado no D.O.E. de 09/12/2009, referente à certificação de posse, em virtude de não comparecimento dentro do prazo legal ao exercício.

Código: 622337

Assunto: Posse Expediente: 104231-2000/09-0 Nome: KELLY MESQUITA RG: 1070177264 UF: RS Cargo/Função: AUXILIAR TÉCNICO EM SAÚDE E ECOLOGIA HUMANA CLASSE: Á NÍVEL: 7

Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE